

## Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima

[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

**Operação realizada com sucesso. Protocolo:**  
2776425920200715112257

### Processo 0809031-67.2020.8.23.0010 - (117 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 11783 - Citação

Nível de Sigilo: Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apenasamentos (0)	Vínculos (0)
<b>Realces</b>					
<b>Realçar Movimentos</b> <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência <b>Ocultar Movimentos:</b> <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória					
<b>Filtros</b>					
<b>Movimentado Por:</b> <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Defensor Público <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor <b>Sequencial(Intervalo):</b> <input type="text"/> ao <input type="text"/> <b>Data do Movimento(Período):</b> <input type="text"/> à <input type="text"/> <b>Descrição:</b> <input type="text"/>					
53 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 53					
500 por pág. <b>1</b>					
Seq.	Data	Evento	Movimentado Por		
<input type="checkbox"/>	53 15/07/2020 11:22:57	<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b> Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (05/07/2020)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>		
		53.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	2710601IMPUGNACAOALAUDOPERICIAL01.pdf	Público
		<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 08/07/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 49) JUNTADA DE LAUDO (05/07/2020) e ao evento de expedição seq. 50.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>		
	52 08/07/2020 15:50:02	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de GLEISON PEREIRA SULINO DA SILVA com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 49) JUNTADA DE LAUDO (05/07/2020)	EGILALINE SILVA DE CARVALHO <b>Analista Judiciária</b>		
	51 05/07/2020 22:33:37	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 49) JUNTADA DE LAUDO (05/07/2020)	EGILALINE SILVA DE CARVALHO <b>Analista Judiciária</b>		
	50 05/07/2020 22:33:37	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 49) JUNTADA DE LAUDO (05/07/2020)	EGILALINE SILVA DE CARVALHO <b>Analista Judiciária</b>		
<input type="checkbox"/>	49 05/07/2020 19:15:37	<b>JUNTADA DE LAUDO</b> <b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo Perito PEDRO DI GIOVANNI) em 06/07/2020 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 46) HABILITAÇÃO PROVISÓRIA (28/05/2020) e ao evento de expedição seq. 47.	PEDRO DI GIOVANNI <b>Perito</b>		
	48 05/07/2020 10:33:40	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para Perito PEDRO DI GIOVANNI com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento HABILITAÇÃO PROVISÓRIA (28/05/2020)	DIEGO MARCELO DA SILVA <b>Analista Judiciário</b>		
	47 04/07/2020 16:58:53	<b>HABILITAÇÃO PROVISÓRIA</b> Perito Oficial: PEDRO DI GIOVANNI habilitado até 05/09/2020 (100 dias)	Thiago Pacheco Pires dos Santos <b>Analista Judiciário</b>		
	46 28/05/2020 17:47:40	<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b> Cumprimento de intimação - Referente ao evento CONCEDIDO O PEDIDO (04/05/2020)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>		
<input type="checkbox"/>	45 26/05/2020 11:54:38	<b>DECORRIDO PRAZO DE SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A</b> Referente ao prazo para cumprimento da Citação (Seq. de expedição 13).	SISTEMA CNJ		
	44 26/05/2020 00:02:54	<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b> Cumprimento de intimação - Referente ao evento CONCEDIDO O PEDIDO (04/05/2020)	Thiago Amorim Dos Santos <b>Advogado</b>		
	43 25/05/2020 21:16:32	<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b> Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO (06/05/2020)	Thiago Amorim Dos Santos <b>Advogado</b>		
	42 25/05/2020 21:12:50	<b>LEITURA DE MANDADO REALIZADA</b> MANDADO lido em 18/05/2020 - Referente ao evento de expedição (seq. 33) EXPEDIÇÃO DE MANDADO (07/05/2020 12:56:50). Parte: GLEISON PEREIRA SULINO DA SILVA	Arielly Né de Almeida <b>Estagiária</b>		
	41 19/05/2020 09:25:47	<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de GLEISON PEREIRA SULINO DA SILVA) em 18/05/2020 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 29) JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO (06/05/2020) e ao evento de expedição seq. 30.	SISTEMA CNJ		
	40 18/05/2020 00:04:54	<b>RETORNO DE MANDADO</b> Referente ao evento (seq. 33) EXPEDIÇÃO DE MANDADO (07/05/2020 12:56:50). Parte: Leandro Sales Veras	Leandro Sales Veras <b>Oficial de Justiça</b>		
	39 17/05/2020 18:52:43				



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR**

PROCESSO: 08090316720208230010

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **GLEISON PEREIRA SULINO DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.<sup>a</sup>, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente. Assim, supostamente na posse de todos os documentos pleiteia em esfera judicial indenização referente à **INVALIDEZ PERMANENTE**.

Em que pese o caráter social do Seguro Obrigatório DPVAT, o beneficiário legal da indenização tem que, necessariamente, preencher os requisitos legais para recebimento do referido seguro.

Após a análise da documentação fornecida pelo beneficiário legal da indenização é de suma importância, a fim de concluir se o sinistro é indenizável ou não, cumprindo ressaltar que o Seguro Obrigatório DPVAT é alvo dos mais diversos tipos de fraude.

Neste sentido, o sinistro foi negado administrativamente, tendo em vista que a parte não apresentou sequela permanente.

Não é crível que com os avanços da medicina, os tratamentos realizados na parte autora serviram para agravar a doença e não oportunizaram uma melhora ou, no mínimo, a manutenção da lesão apurada na esfera administrativa.

É certo que o julgador não está adstrito à conclusão contida no laudo pericial, mas a simples leitura do mesmo demonstra que a r. Perito não buscou comprovar o suposto agravamento da lesão, somente limitando-se a responder os quesitos apresentados de maneira simplista e sem qualquer fundamentação.

Pelo exposto, a parte ré impugna o laudo pericial produzido, requerendo que seja afastada a conclusão pericial, devendo ser levado em consideração o conjunto fático-probatório dos autos, sobretudo os documentos médicos acostados na exordial, que demonstram a ausência de agravamento da lesão capaz de gerar complementação indenizatória, sendo os pedidos autorais julgados improcedentes.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 13 de julho de 2020.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/RR 451-A**

**SIVIRINO PAULI**  
**101-B - OAB/RR**